

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 3624 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 089/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

A representação formulada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo datada de 12/04/2021:

RESOLVE:

Art. 1º- **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar possíveis desvios de conduta praticados pela Servidora a Senhora JNF, matrícula de nº 45675-1, tipificadas nos Artigos 164 e 165 da Lei Municipal 030/2004 de 15/07/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis), estando sujeita as penas previstas no Artigo 172 da mesma Lei.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, **CONVOCO** os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, Nomeados através da Portaria de nº 180/2017 de 14/07/2017.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão acima terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 14 de Abril de 2021.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Saúde
Laranjeiras do Sul

PORTARIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE Nº. 05/2021
NOMEAÇÃO DE FUNÇÕES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS DO SUL, PORTARIA Nº 194/2015, de acordo com as determinações legais que lhe confere o art. 76, inciso I e II da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Constituição Federal (artigos 196, 197, 198 e 200), Constituição Estadual (Art. 167 e 168), Lei Orgânica do Estado nº 8080/90 (Art. 9 e Art. 15).

CONSIDERANDO:
A necessidade de padronizar procedimentos para implementação das ações de Vigilância em Saúde do município de Laranjeiras do Sul, Adequando à sistemática implantada pelo SUS – Sistema Único de Saúde, em consonância com a Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal e Lei Orgânica da Saúde e a necessidade de plena atenção à lei 6.437, de 20 de agosto de 1977 e anexo, como resultado da plena responsabilidade assumida pelo Município.

RESOLVE:
Designar: – LUCAS KIYOSHI YAMAZAKI – RG 5.968.741-3 SSP-PR, AUTORIDADE SANITÁRIA, RESPONSÁVEL PELAS SEGUINTES ATIVIDADES:
Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Estabelecimentos Assistenciais à Saúde e de Interesse da Saúde, perfazendo 04 (quatro) horas semanais.

Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Laranjeiras do Sul, 12 de abril de 2021.

Valdeir Valdeci
Secretário de Saúde
Portaria nº. 01/2021

Luiz Aquiles Andrade
Vigilância em Saúde
Portaria nº. 02/2021

Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 071/2021

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Artigo 1º - **EXONERAR** a partir de 15/04/2021 a servidora abaixo relacionada de seu respectivo Cargo em COMISÃO:

NOME	CPF	CARGO
CARLA PRESTES DE OLIVEIRA BONFIM	019.267.299-19	AGENTE POLÍTICO

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 14 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021-PMV
EXCLUSIVO PARA ATENDIMENTO A LEI 123/2006

O Município de Virmond, Estado do Paraná, através de sua Pregoeira, com base na Lei Federal n.º 8666/93, Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei Complementar n.º 123/2006, torna público que fará realizar-se as **08h30min DO DIA 03 DE MAIO DE 2021**, na sede da Prefeitura Municipal, a licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2021-PMV**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.**

LIMITE ACOPLAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/05/2021 às 08:00 (oito horas).

INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/05/2021 às 08:01 (oito horas e um minuto).

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Dia 03/05/2021 às 08:29 (oito horas e vinte e nove minutos).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
Dia 03/05/2021 às 08:30 (oito horas e trinta horas).

LOCAL: www.licitaet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). A íntegra do edital poderá ser obtida através do site www.licitaet.com.br ou endereço eletrônico: <http://virmond.pr.gov.br>, ou na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND, situada na Av. XV de Novembro, 608, centro – Virmond/PR, CEP nº 85390-000, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30hs às 17:00hs ou através do e-mail: licitacaovirmond@hotmail.com.

VIRMOND, 14 DE ABRIL DE 2021.

ELAINE LOPES MUSIKA
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 20/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 20/2021-PMV, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRAGEM**" e ADJUDICA o objeto a empresa: **MADEREIRA TAPERA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.989.295/0001-97, no valor total de R\$ 5.875,00 (cinco mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Virmond, 14 de abril de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021-PMV
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETO E CONCRETO USINADO, DESTINADOS AO SETOR DE VIAÇÃO E OBRAS NA MELHORIA DE VIAS URBANAS E RURAIS E DEMAIS UTILIDADES NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº. 34-21
DETECTORA DA ATA: ERICO FREDERCHESKI, com sede na Rua Jose Bonifacio nº 645 bairro Centro, CEP 85.390-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 04.550.702/0001-08, representada pelo Sr. **ERICO FREDERCHESKI**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 5.759.416-0 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 786.889.229-34.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	10708 - GALVA DE MIO P/O TAM LIXIDOR/CM	MP	100,00	LIDER	23,80	2.380,00
002	10779 - PAVES RETANGULAR 10X20 CM	MP	300,00	LIDER	49,80	14.940,00
003	10778 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - SEM FERRAGEM DE 1,00 M DE COMPRIMENTO	UN	400,00	LIDER	37,30	14.920,00
VALOR TOTAL: 37.240,00						

ATA Nº. 35-21
DETECTORA DA ATA: TEREZINHA SVARTZ, com sede na Avenida XV de Novembro, numero 909, bairro centro, Virmond-PR, CEP 85.390-00 e inscrita no CNPJ sob nº. 03.826.414/0001-62, representada pela Sra. **TEREZINHA SVARTZ**, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 1.374.080-1 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 697.356.209-44.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.
004	10708 - GALVA DE MIO P/O TAM LIXIDOR/CM	MP	100,00	20,75	4.070,00
005	10779 - PAVES RETANGULAR 10X20 CM	MP	300,00	20,75	6.225,00
006	10778 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - SEM FERRAGEM DE 1,00 M DE COMPRIMENTO	UN	400,00	17,30	6.920,00
VALOR TOTAL: 17.215,00					

ATA Nº. 36-21
DETECTORA DA ATA: MARJON ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA EPP, com sede na Rua Nogueira do Amaral, 1662, centro, Laranjeiras do Sul/PR, CEP 85.301-140 e inscrita no CNPJ sob nº. 95.404.968/0001-90, representada pelo Sr. **SIRGIO LUIZ GUERRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.119.492-8 e CPF/MF sob o n.º 488.048.949-20.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.
001	10708 - GALVA DE MIO P/O TAM LIXIDOR/CM	MP	100,00	20,75	4.070,00
002	10779 - PAVES RETANGULAR 10X20 CM	MP	300,00	20,75	6.225,00
003	10778 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - SEM FERRAGEM DE 1,00 M DE COMPRIMENTO	UN	400,00	17,30	6.920,00
004	10779 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - SEM FERRAGEM DE 1,00 M DE COMPRIMENTO	UN	100,00	17,30	1.730,00
VALOR TOTAL: 18.945,00					

ATA Nº. 37-21
DETECTORA DA ATA: DERIVADOS DE CIMENTO PATO BRANCO LTDA - EPP, com sede na Avenida Tupi, numero 6300, Bairro São Roque, Pato Branco-PR, CEP 85.507-155 e inscrita no CNPJ sob nº. 79.847.687/0001-55, representada pelo Sr. **ELYOT LATTMANN**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 869.124 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 104.648.839-20.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR T.
001	10708 - GALVA DE MIO P/O TAM LIXIDOR/CM	MP	100,00	20,75	4.070,00
002	10779 - PAVES RETANGULAR 10X20 CM	MP	300,00	20,75	6.225,00
003	10778 - TUBO DE CONCRETO SIMPLES - SEM FERRAGEM DE 1,00 M DE COMPRIMENTO	UN	400,00	17,30	6.920,00
VALOR TOTAL: 17.215,00					

Data da ata: 13 de abril de 2021.
Vigência da ata: 12 meses.
Foro: Comarca de Cantagalo/Pr.

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 21/2021-PMV

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Virmond, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 21/2021-PMV, cujo objeto é a " **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM PISCICULTURA**" e ADJUDICA o objeto a empresa: **SULPESCA IND E COM DE ARTEFATOS DE AQUICULTURA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.936.903/0001-89, no valor total de R\$ 7.045,00 (sete mil e quarenta e cinco reais).

Virmond, 14 de abril de 2021.

Neimar Granoski
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Virmond
Estado do Paraná
CNPJ n.º 95.587.622/0001-74
Av. XV de Novembro, 608, Centro, Fone/Fax: (42) 3618 1122, Cep. 85.390-000

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – VALOR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 9/2021-PMV
Município de Virmond – Paraná

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET FIBRA OPTICA".
Contratante: MUNICÍPIO DE VIRMOND, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 95.587.622/0001-74, com endereço à Av. XV de Novembro, 608, Centro, Virmond, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEIMAR GRANOSKI**.

Contrato nº. 19-21
Contratada: DESEMPENHO PROVEDOR DE INTERNET LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.349.138/0001-78, no valor total de R\$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais).

Assinatura: 08 de abril de 2021.
Foro: Comarca de Cantagalo – Paraná.

Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº. 069/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 4.638.611,05 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 539/2021, resolve:

DECRETAR:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Virmond, no Exercício de 2021, no valor de R\$ 4.638.611,05 (quatro milhões, seiscentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e um reais e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
31.90.39.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 150.000,00
Conta Despesa: 0341
Fonte: 0000

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
31.90.13.00.00 – Vincimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil
Valor: R\$ 43.335,97
Conta Despesa: 0345
Fonte: 0003

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
31.90.11.00.00 – Vincimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 344
Fonte: 0000

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Valor: R\$ 810,00
Conta Despesa: 0346
Fonte: 1015

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor: R\$ 109.079,04
Conta Despesa: 2042
Fonte: 0511

Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor: R\$ 55.187,77
Conta Despesa: 0402
Fonte: 0504

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor: R\$ 5.685,53
Conta Despesa: 2043
Fonte: 0507

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor: R\$ 200.000,00
Conta Despesa: 0401
Fonte: 0000

05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 – Departamento de Administração
04.122.0002-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
44.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
Valor: R\$ 47.430,45
Conta Despesa: 0342
Fonte: 501

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 310.000,00
Conta Despesa: 0741
Fonte: 0000

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 0742
Fonte: 0103

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 34.939,49
Conta Despesa: 0743
Fonte: 0121

Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 139.365,30
Conta Despesa: 0744
Fonte: 0132

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material, bens ou serviços de distribuição gratuita
Valor: R\$ 16.604,29
Conta Despesa: 0136
Fonte: 0136

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.34.00.00 – Outras despesas contratos terceirizados
Valor: R\$ 61.704,47
Conta Despesa: 1211
Fonte: 0103

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
31.90.11.00.00 – Vincimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil
Valor: R\$ 174.112,18
Conta Despesa: 1215
Fonte: 0104

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
44.90.52.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 95.066,85
Conta Despesa: 1262
Fonte: 0107

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
31.90.11.00.00 – Vincimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil
Valor: R\$ 5.059,81
Conta Despesa: 1213
Fonte: 0101

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
31.90.11.00.00 – Vincimentos e Vantagens Fixas – pessoa civil
Valor: R\$ 70.906,62
Conta Despesa: 1214
Fonte: 0102

Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

09 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
001 – Departamento de Educação
12.361.0008-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 1161
Fonte: 0000

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0013-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 50.000,00
Conta Despesa: 1601
Fonte: 0000

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0013-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 14.780,61
Conta Despesa: 1602
Fonte: 1021

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0013-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor: R\$ 70.000,00
Conta Despesa: 1641
Fonte: 0000

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento de Agricultura
20.608.0012-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 100.000,00
Conta Despesa: 1871
Fonte: 0000

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento de Agricultura
20.608.0012-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica
Valor: R\$ 70.000,00
Conta Despesa: 1882
Fonte: 0000

11 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – Departamento de Agricultura
20.608.0012-1044 – Supervit Financeiro das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor: R\$ 210.394,88
Conta Despesa: 1891
Fonte: 0799

Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>



Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1044 – Supervitl Financiamento das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 6.994,01
Conta Despesa: 2292
Fonte: 0497

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1044 – Supervitl Financiamento das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 57,55
Conta Despesa: 2293
Fonte: 0498

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1044 – Supervitl Financiamento das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
33.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 283.916,00
Conta Despesa: 2294
Fonte: 0941

13 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007-1044 – Supervitl Financiamento das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
44.90.52.00.00 – Equipamento e Material de Permanente
Valor: R\$ 4.012,02
Conta Despesa: 2375
Fonte: 0518

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0013-1044 – Supervitl Financiamento das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 40.000,00
Conta Despesa: 1603
Fonte: 1024

10 – SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
001 – Departamento de Promoção Social
08.244.0013-1044 – Supervitl Financiamento das Fontes de Recursos – Exercício de 2020
3.3.90.30.00.00 – Material de consumo
Valor: R\$ 150.433,45
Conta Despesa: 1604
Fonte: 0934

TOTAL **R\$ 4.638.631,05**



Município de Virmond - Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

Artigo 2º - Para cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o supervitl financeiro das fontes de recursos conforme demonstrado abaixo:

FORTE	RECURSO	VALOR
000	Recursos Livres	R\$ 2.219.246,25
003	Apoio Financeiro aos Municípios AFM	R\$ 44.335,97
1015	Credito Orçamentário Pré-Sal	R\$ 810,00
1019	Bloco de Custeio de Ações e serviços públicos COVID 19	R\$ 63.216,12
102	Fundeb 40%	R\$ 70.966,62
1021	FEAS - Fundo Estadual de Assistência social COVID 19	R\$ 14.780,61
1024	Auxílio financeiro Esfentamento a Covid 19	R\$ 58.177,85
103	2% sobre as transferências Fundeb	R\$ 161.704,47
104	Educação 25%	R\$ 174.112,18
107	Salário Educação	R\$ 95.066,85
121	PNATE Programa Federal Transporte Escolar	R\$ 34.939,49
132	Transporte Escolar Estadual 2008	R\$ 139.365,30
136	Convênio Merenda Escolar	R\$ 16.604,20
139	Manutenção da Creche	R\$ 331,00
313	Programa SUS Vigilância Sanitária	R\$ 2.754,75
343	Convênio Incentivo à Opi Farmacêutica	R\$ 219.476,13
343	Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	R\$ 1.010,15
346	Programa Vigante 2015 Bloco Vigilância em Saúde	R\$ 46.162,53
347	Aquisição de Equipamentos Atuação Promotor de Saúde	R\$ 342.565,36
495	Atenção Básica	R\$ 5.059,42
496	Atenção de média e alta complexidade	R\$ 12.148,45
497	Vigilância em saúde	R\$ 6.994,01
498	Assistência Farmacêutica	R\$ 57,55
501	Receita Alíquota de Ativos	R\$ 47.436,45
504	Roualtes e Compensações Financeiras	R\$ 55.187,77
507	Contribuição de Iluminação Pública	R\$ 5.685,53
511	Leas - Prestação de Serviços	R\$ 109.075,04
518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 4.012,02
934	Bloco de financiamento de Proteção Social Básica	R\$ 190.435,45
799	Convênio do Auxílio Esfentamento 8999772019	R\$ 210.394,88
939	Emendas individuais impositivas com finalidade definida	R\$ 40.104,75
941	Emendas Individuais impositivas transferência especial	R\$ 283.916,00
TOTAL		R\$ 4.638.631,05

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.



Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº. 670/2021

SÚMULA: Altera Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 540/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Descrição da Rubrica	Fonte	Valor R\$
RECEITA DE VENDA DE BENS IMOVEIS E IMOVEIS - ALIENAÇÃO DE BENS	501	R\$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.



Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº. 670/2021

SÚMULA: Altera Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 540/2021, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial/Adicional por Excesso de Arrecadação apurado no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021, no valor de R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Descrição da Rubrica	Fonte	Valor R\$
RECEITA DE VENDA DE BENS IMOVEIS E IMOVEIS - ALIENAÇÃO DE BENS	501	R\$ 320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.



Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO Nº. 668/2021

ALTERA O DECRETO 043/2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRMOND, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde;

D E C R E T A R:

Art. 1º. Altera o art. 1º do Decreto n.º 043/2021, o qual passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º: Os estabelecimentos comerciais e serviços considerados não essenciais poderão funcionar normalmente das 6h00 às 23h00, respeitado o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, sendo obrigatório:

I - O uso de máscaras de proteção nas dependências de todo o comércio tanto para funcionários como para clientes, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, conforme Lei Estadual 20.189/2020;

II - Necessária desconamação das mãos com sua lavagem e/ou disponibilização de álcool gel 70% para funcionários e clientes;

III - limpeza e desinfecção de ambiente comercial com uso de produtos antissépticos e desinfetantes.

IV - Observar a organização controlando o fluxo de pessoas e o distanciamento social de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas preservando a segurança de todos;

V - Aumentar frequência de higienização de superfícies; e

VI - Manter ventilados os ambientes de uso dos clientes com as janelas e portas abertas.

§ Único. Os atendimentos na modalidade delivery poderão funcionar



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

normalmente após as 23h.

Art. 2º Fica autorizada a retomada gradual das atividades esportivas individuais coletivas no âmbito do Município de Virmond, apenas em ambientes abertos e desde que condicionadas ao cumprimento do Termo de Responsabilidade Sanitária e ao regimento específico:

I. O local deverá ser previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esportes em conjunto com a Vigilância Epidemiológica do Município;

II. O limite de atletas para a realização dos esportes coletivos é de 14 (quatorze) pessoas dentro do campo/quadra no total da atividade, sendo vedada a possibilidade de plateia ou qualquer tipo de público;

III. Fica vedada a realização das atividades liberadas neste Decreto para crianças 0 (zero) a 12 (doze) anos, bem como aquelas com idade superior a 70(setenta) anos;

IV. Fica expressamente vedado o uso, consumo ou comércio de bebida alcoólica nos locais em que serão realizadas estas atividades, inclusive a realização de outros eventos no mesmo local, mesmo que por grupos distintos.

V. A realização destas atividades deverá ocorrer no máximo até as 22 horas

VI. Obrigatório o uso de álcool gel e o monitoramento de temperatura antes do início de toda e qualquer atividade;

VII. Fica definido o anexo I do presente Decreto como o Termo de Responsabilidade Sanitária acerca das atividades esportivas e todas as regras nele contidas deverão ser rigorosamente acatadas, o qual deverá ser assinado por todos que praticarem atividades esportivas;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n.º 043/2021 alterados pelo Decreto n.º 50/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.



Neimar Granoski
Prefeito Municipal



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

TERMO DE RESPONSABILIDADE SANITÁRIA XX/2020

Por meio deste, Eu _____, CPF nº _____, assumo o compromisso de cumprir expressamente ostermos do Decreto nº 068/2020 de 13 de abril de 2021 e seus anexos, bem como fornecer toda e qualquer informação solicitada pelos profissionais da saúde e outros órgãos de fiscalização, e seguir as recomendações expedidas pelos órgãos responsáveis em relação ao COVID-19.

O signatário declara estar ciente dos termos da Recomendação Administrativa e assume cumpri-las, podendo acarretar em sanções em caso de descumprimento.

Recomendações específicas:

Anamnese individual respondida (controle das pessoas que estão participando dos jogos);

Evitar paradas durante o trajeto de casa até o local onde será praticado esporte;

Utilizar calçado diferente para fazer o deslocamento e realizar os jogos;

Alcool gel ao entrar em campo;

Bebedouros fechados;

Baras Fechados / consumo de bebida alcoólica vedado;

Não permitir que pessoas que não estejam jogando fiquem no local;

Proibição de utilização de coletes;

Cumprir fielmente os termos dos Decretos Municipais, normas sanitárias e regras de higiene.

Virmond, ____ de _____ de 2020.

Nome:
CPF:



Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2020 - PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 - PMNL

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **DUTRA & DELIBERALI CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, CNPJ: 29.304.186/0001-54, localizada na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, na cidade de Cândi - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **DOUGLAS RAFAEL DELIBERALI** portador da cédula de identidade RG nº 9.580.277-0 SSP/PR e CPF nº 066.025.629-22, residente na Rua Voluntários da Pátria, nº 71, Centro, CEP 85.140-000, Cândi - PR, aditum o contrato celebrado em 12 de fevereiro de 2020, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 07/2020 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 01/2020 - PMNL, bem como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a construção de Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos no distrito de Rio Guarani, com área de 595,19m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **TOMADA DE PREÇOS 01/2020-PMNL**.

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

O presente termo tem por objetivo conceder Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens especificados na Planilha Orçamentária de Reprogramação, conforme especificado abaixo:

ITEM	Descrição	UN	Quant	Valor Original/Quant	Valor Reprg./Unid	Diferença de Valor/Unid	Diferença Total de Valor
	Divisória em Mármore Branco Polido	M²	56,00	391,49	573,28	179,79	10.068,24
	Revestimento Cerâmico para paredes internas com placas tipo esmaltaada extra	M²	204,80	36,40	42,18	5,78	1.183,74
	Forma de PVC, Liso, para ambientes comerciais	M²	600,00	37,19	51,37	14,18	8.509,00
	Piso em Concreto 20 MPA Preparo Mecânico	M²	500,00	45,10	50,08	8,98	4.490,00
	Piso em Concreto 20 MPA Preparo Mecânico	M²	110,00	41,30	50,08	8,98	987,80
	Janela Alumínio Maxim-Ar, Fixação com Parafuso sobre contramuro	M²	21,36	376,26	438,83	62,57	1.336,50
	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição	M²	17,20	524,19	488,37	-35,82	-412,52
	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cablo, regiao, quebra e chumbamento	UN	14,00	113,93	126,09	12,16	170,24
	Ponto de Tomada Residencial incluindo tomada 220/250V	UN	20,00	136,79	153,41	16,68	333,60
	Ponto de Tomada Residencial incluindo tomada 220/250V	UN	10,00	134,63	151,06	16,43	164,30
	Cabo de Cobre Flexível Isolado 1,5 MM², anti-chama 0,6/1,0KV	M	600,00	2,34	2,91	0,57	342,00
	Cabo de Cobre Flexível Isolado 16 MM², anti-chama 0,6/1,0KV	M	800,00	13,78	17,49	3,71	2.968,00

Município de Nova Laranjeiras							
Estado do Paraná							
CNPJ: 95.587.648/0001-12							
Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro – CEP 85.350-000							
Fone: (42) 3637-1148							
	Cabo de Cobre Flexível isolado 10 MM², anti-chama 450/750 V	M	300,00	8,57	10,82	2,25	675,00
	Cabo de Cobre Flexível isolado 16 MM², anti-chama 450/750 V	M	200,00	13,06	16,50	3,44	688,00
	Aparelho de climatização, do tipo industrial quadrado ou similar	UN	2,00	8.612,71	10.264,28	1.651,57	3.303,14
	(Composição Representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldável, água fria, UN 32MM	M	150,00	20,56	23,75	3,19	478,50
	(Composição Representativa) do serviço de instalação de tubos de PVC, soldagem, água fria, UN 25MM	M	100,00	33,51	36,86	3,35	335,00
	Kit de Registro de Gaveta bruto de latão 1/2	UN	4,00	37,43	40,06	2,63	10,52
	Bancada de mármore sintético 120 x 60 cm, com cuba integrada, incluso sifão tipo flexível em PVC, válvula e torneira cromada	UN	7,00	292,48	279,32	-13,16	-92,12
	Vidro Sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca	UN	7,00	443,21	516,82	73,61	515,27
	Kit de registro de gaveta bruto latão 3/4	UN	3,00	40,20	43,08	2,88	8,64
	Caixa d'água em polietileno com acessórios	UN	3,00	589,86	661,62	71,76	215,28
	Barra de apoio reta, alumínio, comprimento 80 cm, diâmetro 2 cm	UN	6,00	100,99	144,37	43,38	260,28
	(Composição representativa) do serviço de Inst. Tubo PVC, Série N, registro predial 100MM	M	40,00	49,47	55,96	6,49	259,60
	Aplicação manual de fundo de selador acrílico em painéis com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos	M²	640,00	2,32	2,58	0,26	166,40
	Aplicação e Lixamento de massa látex em paredes, duas demãos	M²	640,00	11,75	14,33	2,58	1.651,20
	Aplicação Manual de Pintura com tinta látex acrílica em paredes, duas a três demãos	M²	640,00	11,30	12,88	1,58	1.011,20
	Aplicação Manual de fundo de selador acrílico em painéis com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos	M²	1.075,00	2,32	2,58	0,26	279,50
	Aplicação Manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas de casas, três cores	M²	1.075,00	17,62	21,58	3,96	4.257,00
	Plantio de Grama em placas	M²	194,86	7,33	8,18	0,85	165,63
	Assentamento de Guia (Meio-fio) em trecho curvo, confeccionado em concreto pré-fabricado	M	100,00	38,34	33,11	-5,23	-523,00
	Plantio Grama em placas	M²	47,25	7,33	8,18	0,85	40,16
	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo, confeccionado em concreto pré-fabricado	M	15,00	38,34	33,11	-5,23	-78,45
	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internos	M²	199,96	3,43	3,79	0,36	71,99
	(Composição representativa) do serviço de emboco/massa única, aplicado manualmente	M²	199,96	19,57	27,33	7,76	1.551,69
	Aplicação Manual de fundo selador acrílico em painéis com presença de vãos de edifícios de múltiplos pavimentos	M²	199,96	2,32	2,58	0,26	51,99
	Aplicação manual de pintura com tinta texturizada acrílica em paredes externas	M²	199,96	17,62	21,58	3,96	791,84
	Piso em concreto 30MPa, preparo mecânico, espessura 7 cm	M²	89,96	41,10	50,08	8,98	807,84
	Alvenaria de Vedação de Blocos cerâmicos furados na horizontal de 15x14x19 cm	M²	35,82	48,94	60,51	11,57	414,44
	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internos	M²	35,82	3,43	3,79	0,36	12,90

Município de Nova Laranjeiras

Estado do Paraná

CNPJ: 95.587.648/0001-12

Rua Rio Grande do Sul, 2122, Centro - CEP 85.350-000

Fone: (42) 3637-1148

(Composição representativa) do serviço de emboco/massa única, aplicado manualmente	M²	35,82	19,57	27,33	7,76	277,96
Aplicação manual de fundo de setador acrílico em paredes com presença de vãos de edifícios múltiplos pavimentos	M²	35,82	2,32	2,58	0,26	9,31
Aplicação e lixamento de massa lates em paredes, duas demãos	M²	35,82	11,75	14,33	2,58	92,42
Aplicação Manual de pintura com tinta lites acrílica em paredes	M²	35,82	11,30	12,88	1,58	56,60
Planto de Grama em placas	M²	89,29	7,33	8,18	0,85	75,90
Janela alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramuro, com vidros padronizada	M²	10,00	376,26	438,83	62,57	625,70
Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapas, com guarnições	M²	8,70	499,50	648,68	209,18	1.819,87
Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapas, com guarnições	M²	5,25	499,50	648,68	209,18	1.098,20
Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapas, com guarnições	M²	5,25	499,50	648,68	209,18	1.098,20
Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapas, com guarnições	M²	6,30	499,50	648,68	209,18	1.317,83
Porta de ferro de abrir, tipo grade com chapas, com guarnições	M²	1,89	499,50	648,68	209,18	395,35
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltaada extra de dimensões 35x35 cm, aplicada em ambientes de área maior que 30m²	M²	32,50	29,04	31,37	2,33	69,23
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltaada extra de dimensões 35x35 cm, aplicada em ambientes de área maior que 30m²	M²	53,58	29,04	31,37	2,33	114,13
Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltaada extra de dimensões 35x35 cm, aplicada em ambientes de área maior que 30m²	M²	36,48	29,04	31,37	2,33	77,70
Grãois em relação quadrado e tela quadrada	M	45,38	499,95	484,91	-15,04	-682,52
Concreto simples, diâmetro externo 1 m em aço galvanizado	M	48,00	81,90	78,71	-3,19	-153,12
Piso em concreto 30MPa. Preparo mecânico, espessura 2cm	M²	339,56	41,10	50,08	8,98	1.049,25
Execução de viga em piso intertravado com bloco retangular de 20 x 10 x 10 cm espessura 10cm	M²	191,21	56,36	56,87	-1,49	-284,93
TOTAL						56.326,39

		RS Assinatura em nome do Presidente do Conselho Municipal			
PRÉGIO ELETRÔNICO Nº 22/2021 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 73					
O Município de Foz de Jordão, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.603.719/0001-00, com sede na Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339, Centro, CEP 85.600-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FRANCISCO CLAUDIO SILVA, inscrito no CPF sob o nº 027.812.009-74, portador da cédula de identidade civil RG nº 8.199.033-0, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para registro de preço, resolve revocar o processo da proposta indicada no Edital nº 007/2020, em nome do FOMECEOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendimento às condições previstas no edital, suplantando-as pelas normas constantes no Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Boleto Municipal nº 27/2021, na Lei Federal nº 8.070/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelarem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:					
1. DO FORNECEDOR 1.1. PORTO UNICO COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 33.593.931/0001-06, sediada à Av Getúlio Vargas, nº 734, Centro, CEP 89.400-000, Porto União - SC, neste ato representada pelo Sr. Alex Eugênio Galloirski, devidamente inscrito no CPF sob o nº 092.485.759-51, portador da cédula de identidade RG nº 4819643.					
2. OBJETO "Registro de preço para Aquisição para aquisição de Tinta asfáltica para pintura a demanda municipal."					
3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS 3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:					
Lote	Descrição	Apres.	Qtd	RS	RS Total
1	Tinta para demarcação viária na cor branca, embalagem com no mínimo 18 litros	Un	15	189,50	2.842,50
2	Tinta para demarcação viária na cor amarela, embalagem com no mínimo 18 litros	Un	10	189,50	1.895,00
3	Tinta para demarcação viária na cor branco, embalagem com no mínimo 18 litros	Un	15	190,00	2.850,00
TOTAL					7.587,50
4. DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO 4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021 e a proposta apresentada pelo FOMECEOR, independentemente de transcrição.					
5. DA VIGÊNCIA DA ATA 5.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses a contar da assinatura desta.					
5.2. A vigência desta Ata não obriga o ADMINISTRAÇÃO firmar os contratos com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos art. 15, § 4º e da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações					
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA					


 Assinatura em nome do
 Presidente do Conselho Municipal

FOZ DE JORDÃO

FOZ DE JORDÃO

42 3639.8100

CEP 85.600-000

Rua Padre Emílio Barbieri, nº 339

Centro - Foz de Jordão - Paraná

FOZ DE JORDÃO

Assinatura em nome do
 Presidente do Conselho Municipal

Administração, devendo ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede da secretaria solicitante.

8.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refero o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do material não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta anulação do fornecimento.

8.7. Apurada, a qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, sendo aplicada à Contratada sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

FOZ DO JORDÃO

42 3539 8100
R. São João, 100 - Foz do Jordão - SP
Cidade: Foz do Jordão - SP - CEP: 13.200-000
CNPJ: 06.940.888/0001-01

FOZ DO JORDÃO

FOZ DO JORDÃO

www.fozdojardao.sp.gov.br

9.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

9.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

9.3.1. Kavier em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

9.3.2. Não constar em consonância com a cobertura e prazos contratuais.

9.3.3. Ser entregue fora dos prazos fixados no edital e contrato.

9.4. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do

recebimento providório, após a verificação do atendimento das requisitos da edital e recebimento acatante.

9.11. As hipóteses de a verificação a que se refere o subitem anterior não se aplica de modo de prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento providório ou definitivo do fiscal não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelas preparações resultantes da incorreta execução do objeto da licitação.

10. DO PAGERAMENTO

10.1. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

10.2. O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Perga Eletrônica nº 22/2021,
Ata de Registro de Preço nº 73/2021,
Requisição de Compra nº _____
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

10.3. O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a apresentação da nota fiscal, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

10.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

10.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à insimplificação da contratação, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

FOZ do JORDÃO

42 3639 0500
R. São Francisco, 100 - Jd. Santa Helena - Foz de Iguaçu - PR
CNPJ nº 06.940.888/0001-90
www.fozdojardao.pr.gov.br

FOZ do JORDÃO

www.fozdojardao.pr.gov.br

10.4.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a defesa de defesa.

10.5. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

10.6. Quando o pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

11.1. comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as

que produzindo total validade jurídica.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

II - Verificar minuciosamente, no prazo bula, a conformidade do bem ou serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

III - Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR;

V - Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução de objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos de, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente suas as condições e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

II - executar fielmente o fornecimento do objeto, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

IV - não transferir a titularidade dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados a pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido em sua negligência ou imprudência, promovendo a quem de direito, o ressarcimento dos danos.

13.2. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.1. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.2. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.3. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.4. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.5. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.6. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.7. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.8. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.9. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.10. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.11. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.12. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.13. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.14. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.15. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.16. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.17. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.18. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.19. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.20. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.21. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.22. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.23. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.24. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.25. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.26. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.27. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.28. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.29. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.30. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.31. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.32. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.33. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.34. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.35. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.36. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.37. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.38. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.39. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.40. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.41. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.42. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.43. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.44. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.45. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.46. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.47. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.48. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.49. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.50. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.51. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.52. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.53. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.54. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.55. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.56. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.57. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.58. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.59. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.60. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.61. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.62. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.63. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.64. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.65. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.66. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.67. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.68. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.69. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.70. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.71. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.72. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.73. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.74. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.75. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.76. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.77. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.78. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.79. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.80. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.81. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.82. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.83. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.84. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.85. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.86. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.87. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.88. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.89. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.90. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.91. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.92. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.93. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.94. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.95. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.96. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.97. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.98. O FORNECEDOR deverá apresentar, para a assinatura do contrato, o seguinte:

13.2.1.99. O FOR



VII - substituir, no todo ou em partes, os produtos e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarrumagem;

IX - acondicionar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie;

X - entregar os produtos em perfeito estado, sem aderência à embalagem.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. O local desta ata é a sala da Sra. Olycéia Christiane Zenaro.

14.2. Os bens serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO CANCELAMENTO DA ATA

15.1. Esta ata poderá ser cancelada nas seguintes causas:

I. O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;

II. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

V. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:

16.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2. Enslowar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;

16.1.4. Comportar-se de modo indevido;

16.1.5. Cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;



16.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;

16.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

16.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Foz do Jordão, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Jordão, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

16.2.8. Adesão das situações irregulares, com prazo máximo para a regularização, sob pena da aplicação de uma até 10 (dez) Unidades Fiscais do Município - UFM;

16.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;

16.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas à consecução do interesse público;

16.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou resultarem em favor do Município, ou dedução da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

16.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação de fato não constitui "grito" a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1. O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta Ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I. "Prática corruptiva": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;

II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "Prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinitamente por um prazo determinado, a a outorga de contratos, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou reenviar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo aceito o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



II. "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;

III. "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;

V. "Prática obstrutiva":

a) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;

b) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.

17.2. A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinitamente por um prazo determinado, a a outorga de contratos, se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.

17.3. O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

18.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou reenviar a ata de registro de preços ou parte dela.

18.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

18.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.

18.3.2. Não sendo aceito o pedido de revisão, a Administração poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



18.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DA PUBLICAÇÃO

19.1. Uma vez formalizada, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

20. DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que foi assinada por seus representantes legais, em 03 vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Foz do Jordão, 13 de abril de 2021.


FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal


ALEX EUGÊNIO KALIKOSKI
PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO IRELI

Testemunhas:


Nome: Carlos
CPF: 043.659.673


Nome: Alex
CPF: 043.659.673



DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2021

Súmula: Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposição transitoria, e ante a ausência de regulamentação municipal, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º O salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.503,25 (um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), e seu valor será de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, divulgados através de portarias anuais.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de abril de 2021.


Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal



DECRETO MUNICIPAL Nº 66/2021

Súmula: Dispõe sobre atualização do salário família após publicação da Emenda Constitucional nº 103/2019.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27 caput da Emenda Constitucional nº 103 de 13 de novembro de 2019, que alterou o sistema de previdência social e estabeleceu regras de transição e disposição transitoria, e ante a ausência de regulamentação municipal, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º O salário família será concedido apenas àqueles que tenham renda bruta mensal igual ou inferior a R\$ 1.503,25 (um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos), e seu valor será de R\$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), que serão corrigidos pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, divulgados através de portarias anuais.

§ 1º Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

§ 2º Para fins de verificação do valor de que trata o caput, será levada em consideração a folha de pagamento de cada mês.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Foz do Jordão, 14 de abril de 2021.


Francisco Clei da Silva
Prefeito Municipal



LEI Nº 885/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

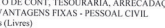
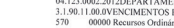
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de **RS 878.617,72** (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao pagamento dos acordos de parcelamento firmados com o RPPS - Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão, bem como continuidade dos trâmites relacionados a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares - rural, conforme segue:

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte da despesa supracitada na dotação orçamentária constante abaixo:

99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	160.000,00
99.099	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843.001	ENCARGOS ESPECIAIS		
4.6.9.31.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
6140	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Acréscimo	718.617,72
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0012	1071 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
4.4.98.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5636	00766 PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL		

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa constantes abaixo:

02	EXECUTIVO MUNICIPAL	Aanulação	10.000,00
02.000	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
04.121.0002	2004ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
250	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Aanulação	10.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		
04.123.0002	201DEPARTAMENTO DE CONT. TESOURARIA, ARRECAÇÃO E		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
570	00000 Recursos Ordinários (Livres)		



LEI Nº 885/2021

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de **RS 878.617,72** (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao pagamento dos acordos de parcelamento firmados com o RPPS - Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão, bem como continuidade dos trâmites relacionados a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares - rural, conforme segue:

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de conta de despesa a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte da despesa supracitada na dotação orçamentária constante abaixo:

99	ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	160.000,00
99.099	ENCARGOS ESPECIAIS		
28.843.001	ENCARGOS ESPECIAIS		
4.6.9.31.71.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		
6140	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Acréscimo	718.617,72
10.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS		
26.782.0012	1071 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS		
4.4.98.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
5636	00766 PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA RURAL		

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa constantes abaixo:

04	SECRETARIA DE FINANÇAS	Aanulação	20.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
04.123.0002	201DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
680	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aanulação	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA		
12.361.0003	201DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
950	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aanulação	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		
12.306.0003	2020PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1880	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Aanulação	10.000,00
05.003	DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR		
12.364.0003	2023SETE DE ENSINO SUPERIOR		
3.1.90.30.00	OMATERIAL DE CONSUMO		
2370	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
06	SECRETARIA DE SAUDE	Aanulação	20.000,00
06.002	UNO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.501.0004	206ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3060	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aanulação	10.000,00
07.002	UNO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0007	204MANUTENÇÃO DO PCIV		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4130	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aanulação	10.000,00
07.002	UNO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA		
08.244.0007	204ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4300	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
08	SECRETARIA DE OBRAS E SERV URBANOS	Aanulação	20.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
15.453.0012	205MANUTENÇÃO DO DEP DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4720	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
09	SECRETARIA DE AGRIC. ABAST. E MEIO AMB	Aanulação	20.000,00
09.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
20.608.0009	206DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
3.1.90.11.00	OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



5120 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Aaaulação 10.000,00

10.002DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

15.453.0002 205MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

3.1.90.11.00 OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

3490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Recetta: 24.18.10.91.01.00 - RS 718.617,72 - Ministério do Desenvolvimento Regional

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 14 de abril de 2021.


FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 886/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional especial, no exercício de 2021, no valor de **RS 250.300,00** (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

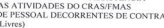
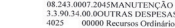
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de **RS 250.300,00** (duzentos e cinquenta mil e trezentos reais), em crédito adicional especial, destinado ao suporte de despesas em geral do município.

Art. 2º: Fica autorizada a suplementação da conta de despesa a título de Crédito Adicional especial, destinado ao suporte da despesa supracitada na dotação orçamentária constante abaixo:

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20.000,00
07.002	UNO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.0007	204MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/FMAS		
3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4025	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	20.300,00
07.003	UNO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
08.243.0007	205MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO		
3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
4545	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	60.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0005	2023DEPARTAMENTO DE CULTURA		
4.4.96.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2507	00000 Recursos Ordinários (Livres)		
05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	150.000,00
05.004	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.0005	2023DEPARTAMENTO DE CULTURA		
4.4.96.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
2505	00788 FERRAL EQUIPAMENTOS MUSICAIS 2854/2019		

Art. 3º: Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesa constantes abaixo:

07	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Aanulação	20.000,00
07.002	UNO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0007	204ATIVIDADES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		



3.1.90.11.00 OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4300 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL Aaaulação 20.300,00

07.003UNO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0007 205MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO

3.1.90.11.00 OVENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

4520 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Aaaulação 15.000,00

05.002DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA

12.316.0003 201DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.30.00 OMATERIAL DE CONSUMO

1210 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Aaaulação 10.000,00

05.002DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR

12.345.0002 201CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE

3.1.90.30.00 OMATERIAL DE CONSUMO

1540 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Aaaulação 20.000,00

05.002DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR

3.1.90.30.00 OMATERIAL DE CONSUMO

2370 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Aaaulação 15.000,00

05.004DEPARTAMENTO DE CULTURA

13.392.0005 2023DEPARTAMENTO DE CULTURA

3.1.90.30.00 OMATERIAL DE CONSUMO

2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de Recursos Vinculados apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.

Recetta: 24.18.10.91.01.00 - RS 150.000,00 - Ministério da Cultura

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 14 de abril de 2021.


FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 886/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional suplementar, no exercício de 2021, no valor de **RS 878.617,72** (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e manda que se publique a seguinte lei:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2021, o valor de **RS 878.617,72** (oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos), em crédito adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas relacionadas ao pagamento dos acordos de parcelamento firmados com o RPPS - Regime Próprio de Previdência de Foz do Jordão, bem como continuidade dos trâmites relacionados a execução da obra de pavimentação com pedras irregulares - rural


PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

 PORTARIA Nº 076/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Prorroga Licença Gestante da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a Licença Gestante concedida à servidora ADA LUANA HOFFMANN (59639), conforme requerimento solicitando prorrogação, com base na Lei nº.505 de 03 de março de 2011.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

 AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSLIA, 551 - FONE: (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

 PORTARIA Nº 077/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Concede Licença Gestante à servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder Licença Gestante à servidora JULIANE BENTO DA ROSA (8171), pelo período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a 08/04/2021.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

 AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRÁSLIA, 551 - FONE - FAX (46) 3553-1484

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

 PORTARIA Nº 078/2021
DATA: 13/04/2021

Súmula: Prorroga Licença Gestante da servidora que abaixo menciona.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

RESOLVE:

Art. 1º. – Prorrogar por mais 60 (sessenta dias) a Licença Gestante concedida à servidora JULIANE BENTO DA ROSA (8171), conforme requerimento solicitando prorrogação, com base na Lei nº.505 de 03 de março de 2011.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

 AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2021-PMPB**

 COMUNICAMOS que houve alteração na data do Pregão Eletrônico nº 16/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO NOVO/ZERO HORA**, segundo condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/04/2021, às 09hs30min (Horário de Brasília-DF). O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, na Rua das Camélias, 900, Centro, Porto Barreiro/ PR, junto a Divisão de Licitação, bem como por solicitação via e-mail – prefeitura@portobarreiro@yahoo.com.br ou no site www.bll.org.br ou www.portobarreiro.pr.gov.br.

Porto Barreiro, 14 de abril de 2021.

 EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 104/2021.

De 08 de abril de 2021.

EMENTA: Designa leiloeiro e equipe de apoio.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

 Art. 1º. Fica por este instrumento Designado Srº **RONALDO DE MATOS** portador do RG: 8.717.455-7 ocupante do cargo de Agente Administrativo como Leiloeiro, e equipe de apoio conforme segue:

Membro: DIEGO PRETO	RG 8.399.314-1
Membro: JOAO ALOISIO MORIN DA LUZ	RG 8.873.902-0
Membro: SANDRA CRISTINA GHOATTO PINTO	RG 4.911.744-2
Membro: LUAN FELIPE PANATTO	RG 10.792.219-9

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal


Município de Porto Barreiro.


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 105/2021.

De 12 de abril de 2021.

EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O IMÓVEL RURAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, combinados com as disposições estabelecidas no Art. 6º, do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou não, nos termos do artigo 5º alínea "k", do Decreto-Lei nº 3.365 de 21/06/1941, sendo esta, parte de uma área dos imóveis matriculados sob os números 39.486 e 39.487, do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná. Sendo especificamente a parte estimada de 2.630.000 (dois milhões, seiscentos e trinta mil metros quadrados), compostos estritamente de mato de vegetação florestal nativa, dos quintões 08, 01, 62 da Fazenda Laranjeiras, localizada dentro do território do Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior, em caso de desapropriação amigável, poderá ser adquirido pelo Poder Executivo Municipal, através de escritura pública de compra.



Município de Porto Barreiro.


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 3º A aquisição de que trata o artigo anterior será feita com dispensa de licitação, com base no artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, em razão de suas peculiaridades em que as necessidades de instalação e localização condicionaram a sua escolha.

Art. 4º O imóvel objeto deste Decreto destina-se exclusivamente à implantação de unidade de conservação municipal, com influência direta e indireta limitada exclusivamente dentro destes limites e da descrição proposta, para fins de proteção de paisagens e locais particularmente dotados pela natureza, preservando para a atual e futuras gerações.

Art. 5º Para fins de desapropriação, amigável ou não, o pagamento fica vinculado ao repasse, por parte do Estado do Paraná, do ICMS Ecológico por biodiversidade a ser gerado pela própria área (unidade de conservação) neste ato delimitada.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas no orçamento.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal


Município de Porto Barreiro.


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO Nº. 106/2021.

De 12 de abril de 2021.

EMENTA: Nomeia Conselho Municipal de Assistência Social.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica por este instrumento Nomeado o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assim constituído:

 PRESIDENTE: Ana Lucia Becker Milani
VICE-PRESIDENTE: Regina Pereira
1º SECRETÁRIO EXECUTIVO: Ijanete Rosa Bier Moritz

 Representantes do Poder Público:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Trabalhadores do SUAS - Sistema Único de Assistência Social:
Título: Sueli Trento Schrader
CPF: 035.645.559-94
RG: 7.845.121-1
Suplente: Regina Pereira CPF: 075.166.899-04
RG: 12.433.006-8

 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Título: Vilmar Rochi
CPF: 588.836.739-72


Município de Porto Barreiro.


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

 RG: 3.324.790-7
Suplente: Debora Ribeiro Ferreira CPF: 038.566.569-52
RG: 7.286.656-8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

 Título: Eliani Dalmoro
CPF: 717.679.759-53
RG: 5.041.512-0
Suplente: Cleuini Vedana
CPF: 718.041.379-87
RG: 5.213.857-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

 Título: Elza Vaccari
CPF: 603.160.049-87
RG: 4.345.233-9
Suplente: Adenise Antunes Lago Cassol CPF: 042.060.569-00
RG: 8.278.455-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

 Título: Gaspar dos Santos
CPF: 041.582.949-67
RG: 8.881.420-7
Suplente: Rosenei Angela Desante Schipanski
CPF: 897315069-34

Representantes da Sociedade Civil

 APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS:
Título: Ana Lucia Becker Milani


Município de Porto Barreiro.


**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ**

 Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

 CPF: 005.086.709 - 18
RG: 4.456.340 - 1
Suplente: Lecliane Ribeiro Joaquim
CPF: 080.458.909 - 75
RG: 10.087.340 - 0

CLUBE DOS IDOSOS, ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA:

 Título: Milton Santin
CPF: 245.503.020-20
RG: 10.285.466-11
Suplente: Sara Isabel Dalmoin Gadomski
CPF: 006.612.499 - 99
RG: 6.794.468 - 2

REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

 Título: Helena Apª de Lima
CPF: 055.510.339 - 02
RG: 8.118.428-3
Suplente: Francieli de Lima Moritz
CPF: 059.251.379-30
RG: 9.346.601-2

REPRESENTANTES DOS CLUBES DE MÃES:

 Título: Brasília Lemes da Silva
CPF: 055.057.019-57
RG: 6.031.832-6
Suplente: Terezinha de Lourdes Pagliari
CPF: 055.057.019-57
RG: 6.031.832-6


Município de Porto Barreiro.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

HB BIAVATTI IMOVEIS LTDA, torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para o LOTEAMENTO BIAVATTI, a ser implantado na RUA ANTONIO CARLOS GOMES, CHÁCARA Nº 20-A2, GUARANIACÚ-PR.


APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CNPJ 78.122.603/0001-53

 ENTIDADE MANTENEDORA DA ESCOLA ELVIRA ANDREGHETTO SEVERGININI
Fundada em 13 de Abril de 1985 – Reconhecida como Utilidade Pública conforme lei de 12/86 de 29/09/86.

Utilidade Pública Estadual lei nº 9717 de 01/10/91

Utilidade Pública Federal lei nº 1.309/93-19 de 28/08/93

Certificado de Filiação à Federação Nacional das APAEs sob nº 556 de 12/03/86.

Registro no CNAS 23002.004235/88-71

Certificado de Fins Filantrópicos nº 28987 011341/94-54 de 16/06/95

Trav. Celidônia, esquina com Rua das Nogueiras, 162 – Aeroporto

Fone (46) 532-1722 – Cx. Postal 142 – 85460-000 – Quedas do Iguaçu - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único do Estatuto).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quedas do Iguaçu, com sede em Quedas do Iguaçu, na Travessa Celidonia, nº 162, bairro Aeroporto, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Almir de Lima Portes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 14 de maio de 2021 com a seguinte ordem do dia:

- 1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
- 2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Quedas do Iguaçu, 14 de abril de 2021.

Almir de Lima Portes
Presidente da APAE



**Câmara Municipal de
Laranjeiras do Sul - Paraná**

CNPJ 78.119.336/0001-65

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021-CMLS
RATIFICAÇÃO**

Com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico em anexo, RATIFICO o processo de dispensa de licitação sob o nº 04/2021-CMLS, cujo objeto é a contratação de empresa para fechamento de sala compreendendo a colocação de vidros e alumínio, em favor da empresa:

L. C. ALMEIDA METALURGICA, inscrita no CNPJ sob nº 95.380.671/0001-31, com sede na Rua Diogo Pinto, 870 – Centro – Laranjeiras do Sul – Pr, pelo valor total de R\$ 2.130,00 (dois mil, cento e trinta reais).

Laranjeiras do Sul - Pr, 14 de Abril de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

ERRATA

PORTARIA Nº. 11/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

- Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 350.00 C/P;
- Nome do Vereador: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
- Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
- Nome do Vereador: PAULO RICARDO POLI COSTA;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
- Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: COMUNICAÇÃO COM EFICIÊNCIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS. LIDERANÇA NOS TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS E DE RESULTADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO
Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 11/2021, DE 13 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Concede diária aos Vereadores e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Resolução nº. 01/2011, de 09 de março de 2011, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica Concedido Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

- Nome do Vereador: ANTÔNIO DOS SANTOS;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 350.00 C/P;
- Nome do Vereador: GILVAN PINHEIRO DA SILVA;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
- Nome do Vereador: EDER SAVI;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
- Nome do Vereador: LORENI EUZÉBIO DE BRITO;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
- Nome do Vereador: DOUGLAS ANTUNES MOREIRA;
N.º de Diárias: 03 S/P;
Valor Unitário: 350.00 S/P;
Município Destino/UF: Curitiba – Pr.
Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipos Padrão de Objetivo: COMUNICAÇÃO COM EFICIÊNCIA – A IMPORTÂNCIA DA BOA COMUNICAÇÃO E DA POSTURA DOS AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS NOS TRABALHOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO NOS MUNICÍPIOS. LIDERANÇA NOS TRABALHOS PÚBLICOS BASEADA EM PRINCÍPIOS E DE RESULTADOS.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 13 de Abril de 2021.

ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Rua São Pedro, nº. 186, Centro, CEP: 85.145-000 – Foz do Jordão – PR
Fone: (42) 3639-1107 - E-mail: cmfj@camarafozdojordao.pr.gov.br



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

PORTARIA Nº. 045/2021
DATA – 12/04/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Art. 28, inciso XXXVI do Regimento Interno - RI da Câmara Municipal de Pinhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 01/2005 de 11/11/2005, e a Resolução nº. 04/2009 de 28/09/2009, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Vencimento, Carreira e o Reajuste Salarial dos Servidores do Poder Legislativo Municipal de Pinhão;

CONSIDERANDO a Resolução nº. 04/2008 de 24/11/2008, que dispõe sobre critério para nomeação de Assessores de Vereação da Câmara Municipal de Pinhão.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **CARINE RAQUEL LOPES**, inscrita no CPF nº. 052.897.749-04 e RG nº. 7.630.185-9-SESP/PR, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora de Vereação, com remuneração correspondente ao Nível CC06, lotado junto a Secretaria da Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2º - A Assessora de Vereação nomeada é indicação da Vereadora **LUZYANNA ROCHA TAVARES**.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se.

Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, 12 de Abril de 2021.

Israel de Oliveira Santos
Presidente
Gestão 2021-2022

Av. Hipólito Aires de Arruda, 28 - Lindouro ☎ (42) 3677-8100 Caixa Postal 15 - Cep 85170-000 - Pinhão/PR
E-mail: camarapho@hotmail.com - Site: www.camara Pinhao.pr.gov.br